



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quinta-feira • 31 de Julho de 2014 • Ano II • Nº 534

Esta edição encontra-se no site: www.brumado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Republicação para Correção do Número da Lei nº 1723 de 31 de julho de 2014.**

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Aguiberto Lima Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Brumado - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JUVVYUUNPRYONOUHQ57L5G

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2015

LEI Nº 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Responsabilidade Técnica
ORPAM LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de BRUMADO para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar nº.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º. - Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº. 471 de 31.08.04.

§ 2º. - o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

§ 3º. - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 6º. - Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar nº. 101 de 2000, sendo facultada a inclusão de novas ações.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento Fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo Único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos àqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

Parágrafo Único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional nº. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspecção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Mensagem,

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei n 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96;

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados às ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

§ 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

§ 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 23. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 24. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 25. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2015.

Art. 26. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá ao limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 27. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;

II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).

III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2015 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 30. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 31. - Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 32. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

Art. 33. – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 34. - As receitas do Orçamento da Seguridade Social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 35. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual;

Art. 36. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 37. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 39. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

Art. 40. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 41. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E
MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 43. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo Único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 44. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 45. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 46. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 48. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 49. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

Art. 50. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar nº. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar nº.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 52. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 53. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014 – LDO PARA 2015

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 57. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 58. - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo Único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 31 de julho de 2014.

Aguiberto Lima Dias
Prefeito

Acioli Viana Silva
Procurador Municipal
OAB-BA 20.901



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	GERENCIAR ATIVIDADES DO LEGISLATIV
PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2004 -	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	GERENCIAR AÇÕES
PROGRAMA: 7 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
AÇÕES		
1011 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Ampliar e reformar sede da prefeitura
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
2002 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	GERENCIAR AÇÕES
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1041 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES Formação, profissionalização e atendimento ao servidor.	Construir, reformar e ampliar escolas pro
2003 -	GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	GERENCIAR AÇÕES
2005 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	GERENCIAR AÇÕES
2011 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. PLANEJ.E DESENVOLV.ECONÔMICO Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	GERENCIAR AÇÕES
2013 -	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Desenvolver Ações
2054 -	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL Formação, profissionalização e atendimento ao servidor.	CAPACITAR SERVIDORES
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
2008 -	GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	GERENCIAR AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
	Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	
2009 -	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO (IPTU) E ECONÔMICO (ISS)	Recadastramento Realizado
	Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	
2010 -	MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR	Desenvolver Ações
	Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2006 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	DIVULGAR ATOS E EVENTOS
	Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
1027 -	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO PARA GUARDA MUNICIPAL	Construir complexo
	Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços para garantir a ordem pública.	
2007 -	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	GERENCIAR AÇÕES
	Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços para garantir a ordem pública.	
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
2058 -	PROT. SOCIAL BÁSICA-PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	ATENDER O IDOSO
	Promover o processo de socialização dos assistidos visando sua reintegração à sociedade.	
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2023 -	AABB COMUNIDADE	DESENVOLVER AÇÕES
	Contribuir para a inclusão, não repetência e permanência na escola, de crianças e adolescentes pertencentes a famílias de baixa renda, disponibilizando a infra-estrutura das AABBs e integrando a família, escola e comunidade.	
2053 -	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATENDER A CRIANÇA E ADOLESCENTE
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2060 -	PSE-CAS-CENTRO ASSIST.SOCIAL -PETI	GERENCIAR AÇÕES
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	
2061 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	GERENCIAR AÇÕES
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2070 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	Gerenciar Ações
2072 -	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PCD Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1053 -	AQUISIÇÃO DE VEICULO Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	Adquirir veículos
1054 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	Unidade Construída
1055 -	CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ACOLHIMENTO Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	Unidade Construída
1056 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA O PROGRAMA PROFAMÍLIA Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	Unidade Construída
2052 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC. DESENV.SOCIAL E CIDAD. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	GERENCIAR AÇÕES
2055 -	PSB - PAS - PROGRAMA AVANTE SERTANEJO Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	GERENCIAR AÇÕES
2056 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	DESENVOLVER AÇÕES
2057 -	PSE-PROT. SOCIAL ESPECIAL- PROG.ATEN.DEFIC./BPC NA ESCOLA Promover o processo de socialização das pessoas portadoras de deficiência.	ATENDER A PESSOAS DEFICIENTES
2059 -	PSE-CREAS-CENTRO DE REFER.ESPECIALIZADO DA ASSIST.SOCIAL Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	DESENVOLVER AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
2062 -	PSB - CRAS / PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA Resgatar a importância do papel da família no desenvolvimento da criança e do adolescente, enquanto primeira provedora dos direitos fundamentais- afeto, abrigo, alimentação, saúde e educação.	DESENVOLVER AÇÕES
2063 -	PSB - PROJovem ADOLESCENTE Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	GERENCIAR AÇÕES
2064 -	PSB - BPC - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	GERENCIAR AÇÕES
2065 -	PSB-IGDBF-INDICE GESTÃO DESCENTR. BOLSA FAMILIA E CPBF Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	DESENVOLVER AÇÕES
2066 -	OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	Gerenciar ações
2067 -	IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Desenvolver Ações
2068 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROFAMILIA Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	Desenvolver Ações
2069 -	OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-ESTADO/ FEAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	Desenvolver Ações
2071 -	BENEFICIOS EVENTUAIS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes, ao adolescente e menor abandonado.	Benefícios repassados
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1046 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Construir, ampliar e reformar unidades de
1047 -	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIA E UNID.MÓVEL DE SAUDE	Adquirir veículos, ambulância e Unid. Móv



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 1410570400133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1051 -	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Implantar unidade
2037 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	DESENVOLVER AÇÕES
2038 -	MANUT.DAS AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE- PAB/ FIXO-VARIÁVEL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	DESENVOLVER AÇÕES
2039 -	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	GERENCIAR AÇÕES
2041 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	AMPLIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2042 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	AMPLIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIC
2043 -	MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS I Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	DESENVOLVER AÇÕES
2044 -	MANUTENÇÃO DA FARMACIA POPULAR Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	GERENCIAR AÇÕES
2045 -	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	GERENCIAR AÇÕES
2046 -	OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2047 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 1410570400133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2048 -	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1048 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL PROF. MAGALHÃES NETO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar unidade hospitalar
1049 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar unidade
1050 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Adquirir Equipamentos
1052 -	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades Construídas
2040 -	MANUT. DAS AÇÕES ALTA E MÉDIA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPIT. Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	DESENVOLVER AÇÕES
2049 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -CEO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2050 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LACEN Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
2051 -	MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 40 - MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		
AÇÕES		
1057 -	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Adquirir implementos
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES SEC.AGRICIM.AMB/REC.HIDRICOS	CERENCIAR AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 40 - MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		
AÇÕES		
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2076 -	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1040 -	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Construir, ampliar e reformar unidades es
1042 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SETOR EDUCAÇÃO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Adquirir veículos
1043 -	EQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Adquirir Móveis e equipamentos
2025 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE EDUCAÇÃO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	DESENVOLVER ATIVIDADES
2026 -	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	ATENDER O ALUNO
2027 -	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	GERENCIAR AÇÕES
2028 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	DESENVOLVER AÇÕES
2029 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	GERENCIAR AÇÕES
2030 -	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	ATENDER AO ALUNO
2031 -	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%	GERENCIAR AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2032 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 40% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	GERENCIAR AÇÕES
2036 -	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2033 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	GERENCIAR AÇÕES
PROGRAMA: 44 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL		
AÇÕES		
2035 -	MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES Formação, profissionalização e atendimento ao servidor.	GERENCIAR AÇÕES
PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2034 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	GERENCIAR AÇÕES
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1044 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Construir, ampliar e reformar creches
1045 -	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade Construída
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1032 -	EQUIPAMENTO E ACERVO DE BIBLIOTECA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Adquirir equipamentos e móveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 1410570400133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1033 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Construir e ampliar e reformar biblioteca
1039 -	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CULTURA ANEXO AO MERCADO DE ARTES Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Unidade Construída
2020 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	DESENVOLVER ATIVIDADES
2021 -	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	INCENTIVAR A CULTURA
2024 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1007 -	CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Construir, urbanizar e reformar ruas, praças
1008 -	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Pavimentar ruas
1014 -	CONST. E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Construir e recuperar prédios públicos
1019 -	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Construir unidade
2014 -	GESTÃO DAS AÇÕES ADM SEC. DE INFRA-ESTRUTURA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	GERENCIAR AÇÕES
2019 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA - FIES Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 1410570400133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1001 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Veículos Adquiridos
1002 -	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIARIA (PLACAS E PISTA) Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Implantar sistema de sinalização de ruas
1003 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Veículos Adquiridos
1004 -	CONTRUÇÃO DA SEDE DO DTTU - DEPART. TRÂNSITO E T.URBANO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Unidade Construída
1005 -	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Unidades Implantadas
1016 -	CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Construir unidade
1017 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS P/SEC. INFRA-ESTRUTURA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Adquirir veículos e máquinas
1023 -	DESAPROPRIAÇÃO PARA UTILIDADE PÚBLICA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Gerenciar ações
1024 -	CONCLUSÃO DA SEDE DA APDEMB - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS Promover o processo de socialização das pessoas portadoras de deficiência.	Concluir unidade
1028 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE USINA DE ASFALTO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Ampliar usina
1029 -	CONCLUSÃO DA SEDE DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Construir clube
2012 -	GESTÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	GERENCIAR AÇÕES
2015 -	GESTÃO DAS AÇÕES SERV. PÚBLICO DESENV. MUNICIPAL	DESENVOLVER AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	
2016 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	GERENCIAR AÇÕES
2083 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1021 -	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Construir e recuperar unidades habitacionior
1022 -	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Construir e recuperar unidades sanitárias
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1010 -	CONSTRUÇÃO DE GALERIA PARA AGUAS PLUVIAIS Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações
1015 -	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Construir aterro sanitário
1020 -	CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Construir e ampliar rede de esgoto
1030 -	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas , desapropriações e pavimentação.	Gerenciar Ações
1058 -	CONSTR. AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS E ABERTURA DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesanais.	Construir unidades
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
1031 -	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE ECOLÓGICO DA CIDADE	Unidade Construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
1061 -	CONST. E IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Construir e implantar viveiro de mudas
2077 -	criação e implantação de conselho meio ambiente Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Gerenciar ação
PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
1062 -	implantação de tanques de criação de peixes Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Unidades Implantadas
2074 -	capacitação de criadores bovinos/caprinos/ovinos Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Gerenciar ações
2075 -	incentivo a produção agropecuária Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	GERENCIAR AÇÃO
2078 -	apoio agropecuária leiteira / bacia leiteira Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1013 -	construção, ampliação e reforma de mercados municipais Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Construir, ampliar e reformar mercados
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1059 -	const. recup. e ampliação e aquisição de reservatório de água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Construir, recuperar e ampliar reservatório
1060 -	construção e ampliação de sist.abast. água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando	Construir e ampliar rede de abasteciment



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 1410570400133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
	elevar a qualidade de vida da população.	
2080 -	PROMOVER ESTUDO SOBRE A BACIA HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Estudo Promovido
PROGRAMA: 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS		
AÇÕES		
1018 -	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Implantar unidade
1063 -	CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA INCUBADORA DE INDUSTRIA Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Construir unidade
2079 -	PROGRAMA DE INCENTIVO DE AGRO-INDÚSTRIA Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Gerenciar ações
2082 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO INDUSTRIAL DE BRUMADO Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	GERENCIAR AÇÕES
PROGRAMA: 80 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL		
AÇÕES		
1026 -	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E VAQUEJADA Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Construir parque
PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1009 -	IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Gerenciar ações
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	GERENCIAR AÇÕES
PROGRAMA: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		
AÇÕES		
1012 -	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ENERGIA RURAL Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1006 -	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Construir e recuperar estradas
1025 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Construir, ampliar e reformar pontes e poi
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES INFRA-ESTRUTURA DE ESTRADAS VICINAIS-CIDE Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	GERENCIAR AÇÕES
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1034 -	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Construir unidades de esporte
1035 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DO GINÁSIO DE ESPORTES Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Ampliar e reformar estádio e ginásio de e
1036 -	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA RURAL E URBANA Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Unidades Construídas
1037 -	CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE CAMINHADA Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Unidade Construída
1038 -	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	Unidade Construída
2022 -	GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes e expressões artístico-culturais, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática	INCENTIVAR A PRÁTICA AO ESPORTE
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
2081 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	GERENCIAR AÇÕES
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sistema Desenvolvido pela Freire Informática (71 - 2106-5800)

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	

Sistema Desenvolvido pela Freire Informática (71 - 2106-5800)

Página 15 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	109.789.420,57	119.035.482,77	159.368.057,00	171.862.512,66	187.055.158,78	205.461.386,40
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	10.571.284,87	16.547.464,36	15.744.405,00	16.978.766,35	18.479.689,30	20.298.090,72
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	10.064.461,63	16.046.261,10	14.703.422,00	15.856.170,28	17.257.855,73	18.956.028,74
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	2.129.420,23	2.680.187,19	3.498.766,00	3.773.069,25	4.106.608,57	4.510.698,86
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	681.401,14	814.476,17	1.506.507,00	1.624.617,15	1.768.233,31	1.942.227,46
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e Proventos Qualq. Natureza	1.102.279,40	1.326.786,46	1.444.279,00	1.557.510,47	1.695.194,40	1.862.001,52
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	159.040,76	269.185,21	321.412,00	346.610,70	377.251,09	414.372,59
1.1.1.2.04.34.00	IRRF S/ Outros Rendimentos	943.238,64	1.057.601,25	1.122.867,00	1.210.899,77	1.317.943,31	1.447.628,93
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	345.739,69	538.924,56	547.980,00	590.941,63	643.180,87	706.469,87
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	7.935.041,40	13.366.073,91	11.204.656,00	12.083.101,03	13.151.247,16	14.445.329,88
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/Service de Qualquer Natureza	7.935.041,40	13.366.073,91	11.204.656,00	12.083.101,03	13.151.247,16	14.445.329,88
1.1.1.3.05.01.01	ISS Prefeitura	7.430.177,99	12.727.132,14	10.452.757,00	11.272.253,15	12.268.720,33	13.475.962,41
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	0,00	0,00	751.899,00	810.847,88	882.526,83	969.367,47
1.1.1.3.05.09.00	Simples Nacional	504.863,41	638.941,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	506.823,24	501.203,26	1.040.983,00	1.122.596,07	1.221.833,56	1.342.061,99
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	488.746,62	472.009,07	995.051,00	1.073.063,00	1.167.921,77	1.282.845,27
1.1.2.1.22.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	565,63	0,00	13.981,00	15.077,11	16.409,93	18.024,66
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	366.643,94	372.683,92	798.508,00	861.111,03	937.233,25	1.029.457,00
1.1.2.1.25.01.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Comerciais	366.643,94	372.683,92	798.508,00	861.111,03	937.233,25	1.029.457,00
1.1.2.1.26.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	1.108,74	4.880,87	8.969,00	9.672,17	10.527,19	11.563,07
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	89.494,78	40.629,92	124.960,00	134.756,86	146.669,37	161.101,63
1.1.2.1.32.00.00	Taxa de Aprovação Proj. Construção Civil	0,00	20.870,19	48.633,00	52.445,83	57.082,04	62.698,91
1.1.2.1.32.00.01	Licença para Construção	0,00	0,00	4.070,00	4.389,09	4.777,09	5.247,15
1.1.2.1.32.00.99	Taxa de Fiscalização Sanitária	0,00	0,00	44.563,00	48.056,74	52.304,96	57.451,76
1.1.2.1.33.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária	30.933,53	32.944,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de Servicos	18.076,62	29.194,19	45.932,00	49.533,07	53.911,79	59.216,71
1.1.2.2.08.00.00	Taxa de Cemitério	18.076,62	18.862,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	26.656,00	28.745,83	31.286,96	34.365,60
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	10.331,82	19.276,00	20.787,24	22.624,83	24.851,12
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	19.276,00	20.787,24	22.624,83	24.851,12
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.717.350,16	1.358.932,08	1.947.212,00	2.099.873,42	2.285.502,23	2.510.395,65
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	310.801,00	400,00	7.318,00	7.891,73	8.589,36	9.434,55
1.2.1.0.99.00.00	Outras Contribuições sociais	310.801,00	400,00	7.318,00	7.891,73	8.589,36	9.434,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.2.1.0.99.00.02	Outras Contribuições Sociais - FMAS	0,00	0,00	4.113,00	4.435,46	4.827,55	5.302,59
1.2.1.0.99.00.99	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.205,00	3.456,27	3.761,80	4.131,97
1.2.1.0.99.02.00	Outras Contribuições Sociais - FMAS	310.801,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	1.406.549,16	1.358.532,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.29.00.00	Contribuição p/Custeio Serv. Iluminação Pública	1.406.549,16	1.358.532,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00	Contribuição p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.939.894,00	2.091.981,69	2.276.912,87	2.500.961,10
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	897.302,32	736.068,83	1.465.180,00	1.580.050,11	1.719.726,54	1.888.947,63
1.3.1.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	115.801,19	106.991,08	172.045,00	185.533,33	201.934,48	221.804,83
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	115.801,19	106.991,08	172.045,00	185.533,33	201.934,48	221.804,83
1.3.1.1.00.00.99	Aluguel do Mercado Municipal	0,00	0,00	172.045,00	185.533,33	201.934,48	221.804,83
1.3.1.1.01.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	115.801,19	106.991,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.01.00	Aluguel do Mercado Municipal	115.801,19	106.991,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	781.501,13	629.077,75	1.293.135,00	1.394.516,78	1.517.792,06	1.667.142,80
1.3.2.5.00.00.00	Rec. de Rem. de Dep. bancários	781.501,13	629.077,75	1.293.135,00	1.394.516,78	1.517.792,06	1.667.142,80
1.3.2.5.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. de rec. vinculados	515.792,34	448.106,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.01.00	Receita de Remun. de Dep. Bancário de Rec. Vinculados- Royalties	3.090,07	2.282,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.00	Rend. de Depósitos Bancários-FUNDEB	120.745,83	101.584,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00	Rec. de Rem. Dep. Bancários Rec Vinculados - FMS	90.175,49	112.453,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.04.00	Rendimento de Aplicação - FMAS	37.106,54	31.746,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	Rendimento de Aplicação	0,00	68,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.06.00	Rem. Depósitos Bancários - FME	82.905,51	74.116,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.08.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancário de Recursos Vinculados- FUS	0,00	2.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.00	Rendimentos de Aplicação - CIB	613,84	1.020,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00	Rec. Rem. de Outras Recursos Vinculados	181.155,06	121.989,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	Remuneração de Dep. Recursos não vinculados	265.708,79	180.970,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.00	Rec. Rem. Depósito de Outros Recursos não Vinculados	265.708,79	180.970,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	333.293,00	359.423,17	391.196,18	429.689,88
1.3.2.5.52.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação- FUNDEB	0,00	0,00	143.072,00	154.288,84	167.927,97	184.452,09
1.3.2.5.52.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação- 25% - MDEB	0,00	0,00	57.346,00	61.841,93	67.308,76	73.931,94
1.3.2.5.52.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação - QSE	0,00	0,00	37.315,00	40.240,50	43.797,76	48.107,46
1.3.2.5.52.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educação- CONVÊNIO	0,00	0,00	55.410,00	59.754,14	65.036,41	71.435,99
1.3.2.5.52.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Vinculados à Educação	0,00	0,00	40.150,00	43.297,76	47.125,28	51.762,41
1.3.2.5.53.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Saúde	0,00	0,00	322.445,00	347.724,69	378.463,55	415.704,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.53.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - FMS - Aplicação 15%	0,00	0,00	27.620,00	29.785,41	32.418,44	35.608,41
1.3.2.5.53.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SUS	0,00	0,00	104.562,00	112.759,66	122.727,61	134.804,01
1.3.2.5.53.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Saúde - CONVÊNIOS	0,00	0,00	67.542,00	72.837,29	79.276,11	87.076,88
1.3.2.5.53.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinc. à Saúde	0,00	0,00	122.721,00	132.342,33	144.041,39	158.215,06
1.3.2.5.54.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. a Assistência Social	0,00	0,00	86.363,00	93.133,86	101.366,89	111.341,40
1.3.2.5.54.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FNAS	0,00	0,00	26.294,00	28.355,45	30.862,07	33.898,90
1.3.2.5.54.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - CONVÊNIOS	0,00	0,00	27.816,00	29.996,77	32.648,48	35.861,10
1.3.2.5.54.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Rec. Vinc. à Assistência Social	0,00	0,00	32.253,00	34.781,64	37.856,34	41.581,40
1.3.2.5.55.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DIVERSOS	0,00	0,00	176.756,00	190.613,67	207.463,92	227.878,37
1.3.2.5.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	11.228,00	12.108,27	13.178,64	14.475,42
1.3.2.5.56.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA	0,00	0,00	600,00	647,04	704,24	773,54
1.3.2.5.56.00.16	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	800,00	862,72	938,98	1.031,38
1.3.2.5.56.00.30	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	0,00	0,00	6.055,00	6.529,71	7.106,94	7.806,26
1.3.2.5.56.00.42	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP/CFEM	0,00	0,00	2.575,00	2.776,88	3.022,36	3.319,76
1.3.2.5.56.00.50	Remuneração de Depósitos Bancários - CIB	0,00	0,00	1.198,00	1.291,92	1.406,13	1.544,49
1.3.2.5.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	363.050,00	391.513,12	426.122,88	468.053,37
1.5.0.0.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL	0,00	0,00	2.510,00	2.706,78	2.946,06	3.235,95
1.5.9.0.00.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	2.510,00	2.706,78	2.946,06	3.235,95
1.5.9.0.99.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	2.510,00	2.706,78	2.946,06	3.235,95
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVICOS	85.189,38	179.894,26	182.756,00	197.084,08	214.506,31	235.613,73
1.6.0.0.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00	9.920,00	10.697,73	11.643,41	12.789,12
1.6.0.0.05.01.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	9.920,00	10.697,73	11.643,41	12.789,12
1.6.0.0.13.02.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	22.277,00	24.023,52	26.147,20	28.720,08
1.6.0.0.13.02.99	Serviços de Vendas de Editais	0,00	0,00	22.277,00	24.023,52	26.147,20	28.720,08
1.6.0.0.13.99.00	Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	150.559,00	162.362,83	176.715,70	194.104,53
1.6.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos	85.189,38	179.894,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3.02.00.00	Serviços de Vendas de Editais	16.230,39	12.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3.03.00.00	Serviços diversos	68.958,99	167.844,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	93.742.740,59	99.056.593,08	137.767.718,00	148.568.707,08	161.702.180,79	177.613.675,38
1.7.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	92.542.558,68	98.707.717,42	134.570.618,00	145.120.954,44	157.949.646,81	173.491.892,06
1.7.2.1.00.00.00	Transferencias da Uniao	49.342.175,23	52.549.981,73	72.876.266,00	78.589.765,24	85.537.100,49	93.953.951,18
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na Receita da Uniao	25.285.631,50	27.197.852,76	35.449.691,00	38.228.946,78	41.608.385,68	45.702.650,83
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	25.205.824,96	27.116.721,22	35.347.652,00	38.118.907,92	41.488.619,38	45.571.099,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	79.806,54	81.131,54	102.039,00	110.038,86	119.766,30	131.551,30
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.Financeira pela Expl.Rec.Naturais	1.559.687,23	1.570.964,02	2.185.171,00	2.356.488,41	2.564.801,99	2.817.178,50
1.7.2.1.22.20.00	CFEM - Comp. Financ. Exploração Mineral	1.188.673,48	1.185.546,94	1.624.908,00	1.752.300,79	1.907.204,18	2.094.873,07
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	371.013,75	385.417,08	490.401,00	528.848,44	575.598,64	632.237,55
1.7.2.1.22.90.00	Outras Transferencias Decor. Compens.Financ. pela Expl.Recursos Naturais	0,00	0,00	69.862,00	75.339,18	81.999,16	90.067,88
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	18.598.969,64	18.356.208,43	29.410.912,00	31.716.727,49	34.520.486,20	37.917.302,04
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	1.456.787,97	1.606.312,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.07.00	Ações do FAEC	3.721.726,01	3.974.021,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	240.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.17.00	Teto Municipal de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	6.038.145,89	5.959.488,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.19.00	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	127.600,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.22.00	Repassse manutenção do SAMU	1.432.000,00	1.224.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.31.00	Programa Saúde da Família - PSF	1.186.380,00	1.109.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.32.00	Programa de Agentes Comunitários - PACS	1.264.592,00	1.355.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.33.00	Saúde Bucal	319.240,00	332.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	1.361.461,09	446.224,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.41.00	Farmácia Básica	329.674,20	302.830,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.42.00	Vigilância Sanitária	24.533,82	36.869,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.43.00	Programa Farmácia Popular	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.50.00	Vigilância em Saúde - Ex FTVS-ECD	325.358,46	431.005,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.51.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	628.300,00	677.558,72	737.454,91	810.020,47
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Tansf. Fundo a Fundo - Assist.Farmacêutica	0,00	0,00	628.300,00	677.558,72	737.454,91	810.020,47
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	0,00	0,00	7.543.266,00	8.134.658,05	8.853.761,82	9.724.971,98
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	0,00	0,00	1.963.748,00	2.117.705,84	2.304.911,04	2.531.714,28
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	0,00	0,00	1.689.576,00	1.822.038,76	1.983.106,99	2.178.244,71
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	0,00	1.609.550,00	1.735.738,72	1.889.178,02	2.075.073,14
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	0,00	0,00	437.820,00	472.145,09	513.882,72	564.448,78
1.7.2.1.33.52.34	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	0,00	1.338.672,00	1.443.623,88	1.571.240,23	1.725.850,27
1.7.2.1.33.52.38	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	0,00	0,00	341.900,00	368.704,96	401.298,48	440.786,25
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo - Atenção Básica	0,00	0,00	162.000,00	174.700,80	190.144,35	208.854,55
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	86.900,00	93.712,96	101.997,19	112.033,71
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Bloco SUS	0,00	0,00	86.900,00	93.712,96	101.997,19	112.033,71
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	20.047.703,00	21.619.442,91	23.530.601,66	25.846.012,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.54.10	Ações do FAEC	0,00	0,00	5.690.758,00	6.136.913,43	6.679.416,58	7.336.671,17
1.7.2.1.33.54.11	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	0,00	0,00	2.564.160,00	2.765.190,14	3.009.632,95	3.305.780,83
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	2.259.666,00	2.436.823,81	2.652.239,03	2.913.219,36
1.7.2.1.33.54.13	CEO - Centro de Espec. Odontológicas	0,00	0,00	168.748,00	181.977,84	198.064,68	217.554,25
1.7.2.1.33.54.14	Teto Municipal de Média e Alta Complexibilidade Amb e Hospitalar	0,00	0,00	9.182.727,00	9.902.652,80	10.778.047,31	11.838.607,16
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Alta e Media Compl.	0,00	0,00	181.644,00	195.884,89	213.201,11	234.180,10
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	1.104.743,00	1.191.354,85	1.296.670,62	1.424.263,01
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	0,00	0,00	579.850,00	625.310,24	680.587,67	747.557,49
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	120.600,00	130.055,04	141.551,91	155.480,61
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - Bloco Vig.em Saúde	0,00	0,00	404.293,00	435.989,57	474.531,05	521.224,90
1.7.2.1.33.99.00	Outros Programas Financ.por Transf. Fundo a Fundo	661.470,20	1.066.315,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de Recursos do FNAS	1.029.271,24	1.002.706,50	1.793.502,00	1.934.112,55	2.105.088,10	2.312.228,77
1.7.2.1.34.00.01	Transferência de Recursos do FMAS/IGDBF	0,00	0,00	399.116,00	430.406,69	468.454,64	514.550,58
1.7.2.1.34.00.02	Repassse Benefício Prest. Continuada BPC	0,00	0,00	16.200,00	17.470,08	19.014,44	20.885,46
1.7.2.1.34.00.03	Repassse Programa ProJovem	0,00	0,00	154.918,00	167.063,57	181.831,99	199.724,26
1.7.2.1.34.00.04	Repassse Centro Especializ.Assist.Social - CREAS PFM C II	0,00	0,00	245.120,00	264.337,41	287.704,84	316.014,99
1.7.2.1.34.00.05	Repassse Programa Atenção Integ. Família - PBF - PAIF	0,00	0,00	538.688,00	580.921,14	632.274,57	694.490,39
1.7.2.1.34.00.06	Repassse do PETI	0,00	0,00	81.600,00	87.997,44	95.776,41	105.200,81
1.7.2.1.34.00.07	Benefício Prestação Continuada - BPC na Escola	0,00	0,00	45.000,00	48.528,00	52.817,88	58.015,15
1.7.2.1.34.00.08	Piso Fixo de Média Complexidade III LA-PSC	0,00	0,00	26.400,00	28.469,76	30.986,49	34.035,56
1.7.2.1.34.00.09	Benefício Eventual	0,00	0,00	23.100,00	24.911,04	27.113,18	29.781,11
1.7.2.1.34.00.99	Outras Transf. de Recursos do FNAS	0,00	0,00	263.360,00	284.007,42	309.113,68	339.530,46
1.7.2.1.34.02.00	Transferencia de Recursos do FMAS/IGDBF	381.337,38	393.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.06.00	Repassse Programa ProJovem	98.296,50	108.661,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.08.00	Repassse Centro Referencia Especializado da Assist. Social-CREAS PFM C I	15.600,00	122.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.09.00	Repassse Programa Atenção Integ. Família-PBF-PAIF	306.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00	Repassse do PETI	48.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.13.00	Beneficio Prestação Continuada - BPC NA ESCOLA	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00	Outras Transferencias de Recursos do FMAS/FNAS	80.037,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de Recursos do FNDE	2.718.142,88	3.790.825,07	3.733.172,00	4.025.852,68	4.381.738,06	4.812.901,08
1.7.2.1.35.01.00	Salário Educação	974.361,31	982.368,89	1.328.886,00	1.433.070,66	1.569.754,11	1.713.233,91
1.7.2.1.35.02.00	Repassse do PDDE	963,00	3.200,00	38.300,00	41.302,72	44.953,88	49.377,34
1.7.2.1.35.03.00	Repassse do PNAE	1.092.672,00	1.304.760,00	981.223,00	1.058.150,88	1.151.691,42	1.265.017,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	650.146,57	586.961,69	926.149,00	998.759,08	1.087.049,38	1.194.015,04
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	0,00	913.534,49	458.614,00	494.569,34	538.289,27	591.256,93
1.7.2.1.36.00.00	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	66.177,84	67.961,05	93.429,00	100.753,83	109.660,47	120.451,06
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	84.294,90	563.463,90	210.389,00	226.883,50	246.940,00	271.238,90
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	0,00	0,00	16.540,00	17.836,74	19.413,51	21.323,80
1.7.2.1.99.00.99	Demais Transferências da União	0,00	0,00	193.849,00	209.046,76	227.526,49	249.915,10
1.7.2.1.99.09.00	Demais Transferências da União	84.294,90	563.463,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos estados	17.387.193,46	19.580.920,16	25.074.873,00	27.040.743,05	29.431.144,74	32.327.169,38
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	15.741.878,48	18.203.037,72	21.381.272,00	23.057.563,73	25.095.852,36	27.565.284,24
1.7.2.2.01.01.00	Participação no ICMS	12.451.488,94	14.606.358,24	16.849.838,00	18.170.865,30	19.777.169,79	21.723.243,30
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	2.693.516,50	3.161.700,91	4.097.453,00	4.418.693,32	4.809.305,81	5.282.541,50
1.7.2.2.01.04.00	Participação no IPI	159.840,03	172.167,53	219.280,00	236.471,55	257.375,64	282.701,40
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	77.534,26	4.029,60	89.164,00	96.154,46	104.654,51	114.952,52
1.7.2.2.01.14.00	Cota parte do Fundo Invest.Econo. e Social - FIES	327.585,09	209.450,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia (Lei 9431-2005)	31.913,66	49.331,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.99.00	Outras Participações na receita dos Estados	0,00	0,00	125.537,00	135.379,10	147.346,61	161.845,52
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	0,00	0,00	531.300,00	572.953,92	623.603,05	684.965,59
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	0,00	0,00	736.920,00	794.694,53	864.945,53	950.056,17
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	0,00	0,00	463.685,00	500.037,90	544.241,25	597.794,59
1.7.2.2.33.00.99	Outras Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	198.722,00	214.301,80	233.246,08	256.197,49
1.7.2.2.33.01.00	Transferência do Estado SAMU	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.02.00	Transferência do Estado PSF	0,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.09.00	Outras Transferências do Estado - SUS	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.99.00	Outras Transferências do Estado p/Programa de Saúde	0,00	1.375,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.645.314,98	229.006,56	1.762.974,00	1.901.191,17	2.069.256,47	2.272.871,31
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	0,00	72.514,00	78.199,10	85.111,90	93.486,91
1.7.2.2.99.00.21	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	0,00	0,00	75.270,00	81.171,17	88.346,70	97.040,02
1.7.2.2.99.00.22	Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	0,00	162.000,00	174.700,80	190.144,35	208.854,55
1.7.2.2.99.00.23	Piso Fixo de Média Complexidade CREAS - LA e PSC	0,00	0,00	14.400,00	15.528,96	16.901,72	18.564,85
1.7.2.2.99.00.24	Piso Básico Variável II	0,00	0,00	45.400,00	48.959,36	53.287,37	58.530,84
1.7.2.2.99.00.25	Benefício Eventual	0,00	0,00	18.840,00	20.317,06	22.113,09	24.289,02
1.7.2.2.99.00.26	Piso Variável de Média Complexidade - PETI	0,00	0,00	184.625,00	199.099,60	216.700,00	238.023,29
1.7.2.2.99.00.27	Piso de Transição de Média Complexidade - PCD	0,00	0,00	30.203,00	32.570,92	35.450,19	38.938,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.2.99.00.28	Outras Transferências de Recursos do FEAS	0,00	0,00	694.000,00	748.409,60	814.569,01	894.722,60
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e Social - FIES	0,00	0,00	213.262,00	229.981,74	250.312,13	274.942,84
1.7.2.2.99.00.99	Demais Transferências do Estado	0,00	0,00	252.460,00	272.252,86	296.320,01	325.477,90
1.7.2.2.99.02.00	Transferência do Estado - PSF	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.00	Transferências de Receitas do Estado - FMAS/FEAS	742.130,24	229.006,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.01	Piso Fixo de Média Complexidade-CREAS	51.840,00	34.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.02	Piso Básico Fixo - CRAS	121.500,00	134.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.03	Piso Fixo de Média Complexidade III CREAS-LA e PSC	13.860,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.04	Piso Básico Variável II	26.011,44	29.727,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.06	Piso Variável de Média Complexidade - PETI	82.250,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.07	Piso de Transição de Média Complexidade -PCD	19.468,80	12.979,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.08	Transferência do Estado - SAMU	427.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.06.00	Outras Transferências do Estado - Escolas Estaduais	741.184,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	25.813.189,99	26.576.815,53	36.619.479,00	39.490.446,15	42.981.401,59	47.210.771,51
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	18.743.978,83	19.272.270,89	27.480.455,00	29.634.922,67	32.254.649,83	35.428.507,38
1.7.2.4.01.00.01	Transferência de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	27.480.455,00	29.634.922,67	32.254.649,83	35.428.507,38
1.7.2.4.01.99.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	18.743.978,83	19.272.270,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.00.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	7.069.211,16	7.304.544,64	9.139.024,00	9.855.523,48	10.726.751,76	11.782.264,13
1.7.2.4.02.00.01	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	0,00	0,00	9.139.024,00	9.855.523,48	10.726.751,76	11.782.264,13
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	1.200.181,91	348.875,66	3.197.100,00	3.447.752,64	3.752.533,97	4.121.783,32
1.7.6.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	461.296,37	0,00	1.787.100,00	1.927.208,64	2.097.573,88	2.303.975,15
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	470.000,00	506.848,00	551.653,36	605.936,05
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	470.000,00	506.848,00	551.653,36	605.936,05
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	395.146,37	0,00	450.000,00	485.280,00	528.178,75	580.151,54
1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	450.000,00	485.280,00	528.178,75	580.151,54
1.7.6.1.02.99.00	Transf. de Convênios - Educação	395.146,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.03.00.00	Transf. de convênios da União para Programa de Assistência social	0,00	0,00	267.100,00	288.040,64	313.503,43	344.352,17
1.7.6.1.03.00.01	Transf. de Conv. da União - Assistência social	0,00	0,00	267.100,00	288.040,64	313.503,43	344.352,17
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	66.150,00	0,00	600.000,00	647.040,00	704.238,34	773.535,39
1.7.6.1.99.00.99	Outras Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	600.000,00	647.040,00	704.238,34	773.535,39
1.7.6.1.99.99.00	Outras Transf. de Convênios da União	66.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	738.885,54	348.875,66	1.180.000,00	1.272.512,00	1.385.002,06	1.521.286,26
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	230.000,00	248.032,00	269.958,03	296.521,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	230.000,00	248.032,00	269.958,03	296.521,90
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	42.036,48	95.673,60	200.000,00	215.680,00	234.746,11	257.845,13
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	200.000,00	215.680,00	234.746,11	257.845,13
1.7.6.2.02.99.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	42.036,48	95.673,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.05.00.00	Transferencias de Recursos do PETE	304.906,11	253.202,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênios do Estado	391.942,95	0,00	750.000,00	808.800,00	880.297,92	966.919,24
1.7.6.2.99.00.99	Outras Transf. de Convênios do Estado	0,00	0,00	750.000,00	808.800,00	880.297,92	966.919,24
1.7.6.2.99.99.00	Outras Transf. de Convênios do Estado	391.942,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.4.00.00.00	Transferencias de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	230.000,00	248.032,00	269.958,03	296.521,90
1.7.6.4.00.00.99	Convênio Santander - Programa Social	0,00	0,00	230.000,00	248.032,00	269.958,03	296.521,90
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.775.553,25	1.156.730,16	2.258.276,00	2.435.324,84	2.650.607,56	2.911.427,34
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	103.735,62	230.184,35	376.690,00	406.222,49	442.132,56	485.638,40
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	29.149,67	38.698,55	57.014,00	61.483,89	66.919,07	73.503,90
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	10.757,84	12.912,72	31.656,00	34.137,83	37.155,61	40.811,73
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora s/ ISS	18.196,64	25.785,83	23.398,00	25.232,40	27.462,94	30.165,30
1.9.1.1.42.00.00	Multas e Juros de TFF	195,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	1.960,00	2.113,66	2.300,51	2.526,88
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	11.406,92	11.578,43	18.396,00	19.838,25	21.591,95	23.716,60
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa s/ IPTU	4.621,88	7.103,84	10.426,00	11.243,40	12.237,32	13.441,47
1.9.1.3.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa s/ ISS	5.198,92	3.663,83	4.167,00	4.493,69	4.890,93	5.372,20
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa dos tributos	1.586,12	810,76	3.803,00	4.101,16	4.463,70	4.902,93
1.9.1.3.99.00.01	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de TC. Poder de Policia	0,00	0,00	3.803,00	4.101,16	4.463,70	4.902,93
1.9.1.3.99.01.00	Mult/Jur.Mora da Div. Ativa de Tx. Poder De Policia	1.586,12	810,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	45.756,59	2.595,69	74.100,00	79.909,44	86.973,43	95.531,62
1.9.1.8.09.00.00	Multas e Juros de Mora s/Rec.de Serviços	45.756,59	2.595,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.09.99.00	Multas e Juros Mora de outras Receitas	45.756,59	2.595,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	74.100,00	79.909,44	86.973,43	95.531,62
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	74.100,00	79.909,44	86.973,43	95.531,62
1.9.1.9.00.00.00	Multas de outras Origens	17.422,44	177.311,68	227.180,00	244.990,91	266.648,11	292.886,28
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislação de Transito Lei Federal 9.503-97	0,00	174.491,88	213.680,00	230.432,51	250.802,74	275.481,73
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	13.500,00	14.558,40	15.845,36	17.404,55
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	17.422,44	2.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.99.01.00	Multas TCM	17.422,44	2.819,80	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	73.275,71	41.374,04	415.868,00	448.472,05	488.116,98	536.147,69
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	129.500,00	139.652,80	151.998,11	166.954,72
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	129.500,00	139.652,80	151.998,11	166.954,72
1.9.2.1.99.00.99	Outras Indenizações	0,00	0,00	129.500,00	139.652,80	151.998,11	166.954,72
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	73.275,71	41.374,04	286.368,00	308.819,25	336.118,87	369.192,97
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	73.275,71	41.374,04	286.368,00	308.819,25	336.118,87	369.192,97
1.9.2.2.99.02.00	Outras Restituições - CIB	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.52.00	Outras Restituições - Ressarcimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.392,00	5.868,65	6.446,13
1.9.2.2.99.98.00	Outras Restituições FMAS	208,68	67,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.10	Outras Restituições - PMB	71.967,03	41.306,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.29	Outras Restituições FMAS	0,00	0,00	1.000,00	1.078,40	1.173,73	1.289,23
1.9.2.2.99.99.30	Outras Restituições - PMB	0,00	0,00	280.368,00	302.348,85	329.076,49	361.457,61
1.9.3.0.00.00.00	Receitas da Dívida Ativa	749.765,32	784.292,12	1.138.287,00	1.227.528,71	1.336.042,25	1.467.508,81
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	738.094,00	782.835,31	1.115.187,00	1.202.617,67	1.308.929,07	1.437.727,69
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	461.416,09	561.118,13	769.801,00	830.153,40	903.538,96	992.447,19
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	186.609,09	126.707,48	175.526,00	189.287,24	206.020,23	226.292,62
1.9.3.1.36.00.00	Receita Dívida Ativa do TFF	77.116,56	68.802,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de outs. Tributos	12.952,26	26.206,86	169.860,00	183.177,03	199.369,88	218.987,88
1.9.3.1.99.01.00	Rec. da Div. Ativa de outros Tributos - Principal	0,00	0,00	169.860,00	183.177,03	199.369,88	218.987,88
1.9.3.1.99.01.01	Receita da Dívida Ativa de TFF	0,00	0,00	136.440,00	147.136,90	160.143,80	175.901,95
1.9.3.1.99.01.99	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	33.420,00	36.040,13	39.226,08	43.085,92
1.9.3.1.99.99.00	Receita da Dívida Ativa Tributária de outs.tributos	12.952,26	26.206,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	11.671,32	1.456,81	23.100,00	24.911,04	27.113,18	29.781,11
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	11.671,32	1.456,81	23.100,00	24.911,04	27.113,18	29.781,11
1.9.3.2.99.01.00	Rec.Dívida Ativa não tributária de outras Receitas	0,00	0,00	23.100,00	24.911,04	27.113,18	29.781,11
1.9.3.2.99.01.50	Receita da Dívida Ativa não tributária de Outras Receitas	0,00	0,00	23.100,00	24.911,04	27.113,18	29.781,11
1.9.3.2.99.99.00	Rec.da Dívida Ativa não tributária de outs.receita	11.671,32	1.456,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	1.848.776,60	100.879,65	327.431,00	353.101,59	384.315,77	422.132,44
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	1.848.776,60	100.879,65	327.431,00	353.101,59	384.315,77	422.132,44
1.9.9.0.99.00.01	Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	327.431,00	353.101,59	384.315,77	422.132,44
1.9.9.0.99.99.00	Outras Receitas Diversas	1.848.776,60	100.879,65	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.562.874,69	2.806.869,51	26.896.286,00	29.004.954,81	31.568.992,82	34.675.381,71
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	1.140.000,00	1.229.376,00	1.338.052,84	1.469.717,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Coronel Zeca Leite, 415

Centro

BRUMADO - BA

CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	1.140.000,00	1.229.376,00	1.338.052,84	1.469.717,24
2.1.1.4.00.00.00	Op. de Crédito Int. Cont.Programas de Governo	0,00	0,00	540.000,00	582.336,00	633.814,50	696.181,85
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Educação	0,00	0,00	270.000,00	291.168,00	316.907,25	348.090,92
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00	270.000,00	291.168,00	316.907,25	348.090,92
2.1.1.9.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	600.000,00	647.040,00	704.238,34	773.535,39
2.1.1.9.00.00.99	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	600.000,00	647.040,00	704.238,34	773.535,39
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	135.500,00	0,00	67.096,00	72.356,32	78.752,62	86.501,88
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	135.500,00	0,00	33.548,00	36.178,16	39.376,31	43.250,94
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	135.500,00	0,00	33.548,00	36.178,16	39.376,31	43.250,94
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	33.548,00	36.178,16	39.376,31	43.250,94
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	33.548,00	36.178,16	39.376,31	43.250,94
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	33.548,00	36.178,16	39.376,31	43.250,94
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.427.374,69	2.806.869,51	25.689.190,00	27.703.222,49	30.152.187,36	33.119.162,59
2.4.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	1.329.192,34	650.457,12	4.819.190,00	5.197.014,49	5.656.430,57	6.213.023,34
2.4.2.1.00.00.00	Transferencia da Uniao	1.329.192,34	650.457,12	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.329.192,34	630.144,66	2.442.000,00	2.633.452,80	2.866.250,03	3.148.289,03
2.4.2.1.02.00.00	Transferência de Recursos destinados ao Programa de Educação	0,00	0,00	2.350.480,00	2.534.757,63	2.758.830,20	3.030.299,10
2.4.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	20.312,46	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	0,00	20.312,46	26.710,00	28.804,06	31.350,34	34.435,21
2.4.7.0.00.00.00	Transferencias de Convenios	4.098.182,35	2.156.412,39	20.870.000,00	22.506.208,00	24.495.756,79	26.906.139,26
2.4.7.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	3.215.831,74	1.966.479,78	19.700.000,00	21.244.480,00	23.122.492,03	25.397.745,25
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	3.070.000,00	3.310.688,00	3.603.352,82	3.957.922,74
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	3.070.000,00	3.310.688,00	3.603.352,82	3.957.922,74
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	1.287.253,30	0,00	2.900.000,00	3.127.360,00	3.403.818,62	3.738.754,38
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	2.900.000,00	3.127.360,00	3.403.818,62	3.738.754,38
2.4.7.1.02.99.00	Transf. de Convênios - Educação	1.287.253,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.928.578,44	1.966.479,78	13.730.000,00	14.806.432,00	16.115.320,59	17.701.068,13
2.4.7.1.99.00.01	Transf. de Convênios da União - PAC	0,00	0,00	10.000.000,00	10.784.000,00	11.737.305,60	12.892.256,47
2.4.7.1.99.00.99	Outras Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	3.730.000,00	4.022.432,00	4.378.014,99	4.808.811,66
2.4.7.1.99.99.00	Outras Transf. de Convênios da União	1.928.578,44	983.239,89	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	882.350,61	189.932,61	1.170.000,00	1.261.728,00	1.373.264,76	1.508.394,01
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	705.280,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	500.000,00	539.200,00	586.865,28	644.612,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000133



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	500.000,00	539.200,00	586.865,28	644.612,82
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	177.070,39	189.932,61	670.000,00	722.528,00	786.399,48	863.781,18
7.0.0.0.00.00.00	Receita Intra-Orçamentária	0,00	0,00	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
7.7.0.0.00.00.00	Transferência Corrente	0,00	0,00	150.000,00	161.760,00	176.059,58	193.383,85
9.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	-7.885.268,65	-8.776.311,70	-11.341.939,00	-12.231.147,01	-13.312.380,41	-14.622.318,64
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da Receita resultante das Transf.da União	-4.856.268,58	-5.222.700,97	-7.108.624,00	-7.665.940,12	-8.343.609,23	-9.164.620,37
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.União	-4.843.033,06	-5.209.108,80	-7.089.938,00	-7.645.789,14	-8.321.676,90	-9.140.529,91
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	-4.827.071,88	-5.192.882,66	-7.069.530,00	-7.623.781,15	-8.297.723,40	-9.114.219,39
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-15.961,18	-16.226,14	-20.408,00	-22.007,99	-23.953,50	-26.310,52
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-13.235,52	-13.592,17	-18.686,00	-20.150,98	-21.932,33	-24.090,47
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da Receita resultante das Transf.do Estado	-3.029.000,07	-3.553.610,73	-4.233.315,00	-4.565.206,89	-4.968.771,18	-5.457.698,26
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-3.029.000,07	-3.553.610,73	-4.233.315,00	-4.565.206,89	-4.968.771,18	-5.457.698,26
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS	-2.490.297,57	-2.921.271,44	-3.369.968,00	-3.634.173,49	-3.955.434,43	-4.344.649,17
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-538.702,50	-632.339,29	-819.491,00	-883.739,09	-961.861,63	-1.056.508,81
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-IP Exp.	0,00	0,00	-43.856,00	-47.294,31	-51.475,13	-56.540,28
Total:		107.467.026,61	112.768.800,69	175.072.404,00	188.798.080,46	205.487.830,77	225.707.833,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS



DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	129.408,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	3.079.371,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiação prolongada se houver	2.949.963,00		
SUBTOTAL	3.079.371,00	SUBTOTAL	3.079.371,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	3.079.371,00	TOTAL	3.079.371,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	188.798.080,46	179.125.313,53	0,077	205.487.830,77	193.127.660,50	0,080	225.707.833,32	210.156.269,39	0,080
Receitas Primárias (I)	186.101.831,36	176.567.202,43	0,076	202.553.233,25	190.369.580,12	0,080	222.484.471,40	207.155.001,30	0,080
Despesa Total	188.798.080,49	179.125.313,56	0,077	205.487.830,81	193.127.660,53	0,080	225.707.833,36	210.156.269,42	0,080
Despesas Primárias (II)	186.907.850,19	177.331.926,18	0,077	203.430.504,15	191.194.082,84	0,080	223.448.065,75	208.052.202,75	0,080
Resultado Primário (III) = (I-II)	(806.018,83)	(764.723,75)	0,000	(877.270,89)	(624.502,72)	0,000	(963.594,35)	(897.201,44)	0,000
Resultado Nominal	62.854,82	59.634,55	0,000	76.150,01	71.569,56	0,000	92.143,49	85.794,68	0,000
Dívida Pública Consolidada	10.831.909,32	10.276.953,81	0,004	11.897.769,20	11.182.113,91	0,005	13.187.487,38	12.278.852,31	0,005
Dívida Consolidada Líquida	773.882,20	734.233,59	0,000	850.032,21	798.902,45	0,000	942.175,70	877.258,57	0,000
Recitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Recitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Recitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2013	% PIB	2013	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	163.864.100,00	0,07	112.768.800,68	0,04	(59.154.114,16)	(33,19)
Receitas Primárias (I)	161.589.692,00	0,07	111.939.722,92	0,04	(58.040.183,91)	(32,88)
Despesa Total	163.864.100,00	0,07	111.103.578,13	0,00	(52.760.521,87)	(32,20)
Despesas Primárias (II)	162.073.100,00	0,07	109.913.812,20	0,00	(52.159.287,80)	(32,18)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(483.408,00)	0,01	2.025.910,72	0,00	(5.880.896,11)	(40,74)
Resultado Nominal	(4.501.176,78)	0,00	(4.501.176,78)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.228.616,59	0,00	9.228.616,59	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	659.335,48	0,00	659.335,48	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	107.467.026,61	112.768.800,68	10,82	175.072.404,00	47,00	188.798.080,46	7,84	205.487.830,77	8,84	225.707.833,32	9,84	
Receitas Primárias (I)	106.550.025,48	112.139.722,92	11,18	172.572.173,00	45,67	186.101.831,36	7,84	202.553.233,25	8,84	222.484.471,40	9,84	
Despesa Total	106.375.242,92	111.103.578,13	4,44	175.072.404,00	57,58	188.798.080,49	7,84	205.487.830,81	8,84	225.707.833,36	9,84	
Despesas Primárias (II)	105.087.808,86	109.913.812,20	4,59	173.319.594,00	57,69	186.907.850,19	7,84	203.430.504,15	8,84	223.448.065,76	9,84	
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.462.216,62	2.225.910,92	484,98	(747.421,00)	(108,74)	(806.018,83)	7,84	(877.270,90)	8,84	(963.594,36)	9,84	
Resultado Nominal	53.796,55	(4.501.176,78)	(8.467,04)	51.691,90	(101,15)	62.854,82	21,60	76.150,01	21,15	92.143,49	21,00	
Dívida Pública Consolidada	12.099.628,16	9.228.616,59	(23,73)	9.952.140,13	7,84	10.831.909,32	8,84	11.897.769,20	9,84	13.187.487,38	10,84	
Dívida Consolidada Líquida	5.160.512,26	659.335,48	(87,22)	711.027,38	7,84	773.882,20	8,84	850.032,21	9,84	942.175,70	10,84	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	99.969.327,08	103.947.743,45	3,98	144.372.236,39	38,89	179.125.313,53	24,07	193.127.660,50	7,82	210.156.269,39	8,82	
Receitas Primárias (I)	99.116.302,77	103.398.683,02	4,32	142.310.438,34	37,63	176.567.202,43	24,07	190.369.580,12	7,82	207.155.001,30	8,82	
Despesa Total	98.953.714,34	96.971.444,64	(2,00)	144.372.236,39	48,88	179.125.313,56	24,07	193.127.660,54	7,82	210.156.269,42	8,82	
Despesas Primárias (II)	97.756.101,27	95.933.014,35	(1,86)	142.926.793,86	48,99	177.331.926,18	24,07	191.194.082,85	7,82	208.052.202,76	8,82	
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.360.201,51	7.465.668,67	448,86	(616.355,51)	(108,26)	(764.723,75)	24,07	(824.502,73)	7,82	(897.201,45)	8,82	
Resultado Nominal	50.043,30	(3.928.636,88)	(7.950,47)	42.627,36	(101,09)	59.634,55	39,90	71.569,56	20,01	85.794,68	19,88	
Dívida Pública Consolidada	11.255.468,06	8.054.756,63	(28,44)	8.206.962,92	1,89	10.276.953,81	25,22	11.182.113,91	8,81	12.278.852,31	9,81	
Dívida Consolidada Líquida	4.800.476,52	575.469,44	(88,01)	586.343,77	1,89	734.233,59	25,22	798.902,45	8,81	877.258,57	9,81	

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	56.155.656,64	100,00	53.174.149,12	100,00	40.785.467,28	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.155.656,64	100,00	53.174.149,12	100,00	40.785.467,28	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO- BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	135.500,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	135.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2013 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2012 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2011 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	0,00	135.500,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2015



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ milhares		
	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015



AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	13.725.676,46 2.870.967,15
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.854.709,31
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.854.709,31
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.854.709,31

FONTE:

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Coronel Zeca Leite, 415
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14105704000



LEI 1.723, DE 31 DE JULHO DE 2014

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2015

Valores Correntes	EXECUTADO				PREVISTO			
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)								
Receita Total		88.182.012,81	107.467.026,61	112.768.800,68	175.072.404,00	188.798.080,47	205.487.830,79	225.707.833,34
Deduções (Receita não Fiscal)		879.869,76	917.001,13	629.077,76	2.500.231,00	2.696.249,11	2.934.597,53	3.223.361,93
Receita Fiscal		87.302.143,05	106.550.025,48	112.139.722,92	172.572.173,00	186.101.831,36	202.553.233,26	222.484.471,41
Despesa Total		85.711.677,82	106.375.242,92	111.103.578,13	175.072.404,00	188.798.080,47	205.487.830,79	225.707.833,34
Deduções (Despesa não Fiscal)		1.072.440,40	1.287.434,06	1.189.765,93	1.752.810,00	1.890.230,30	2.057.326,66	2.259.767,61
Despesa Fiscal		84.639.237,42	105.087.808,86	109.913.812,20	173.319.594,00	186.907.850,17	203.430.504,12	223.448.065,73
Resultado Primário		2.662.905,63	1.462.216,62	2.225.910,72	(747.421,00)	(806.018,81)	(877.270,87)	(963.594,32)
Dívida Consolidada	11.010.065,83	11.469.159,63	12.099.628,16	9.228.616,59	9.952.140,13	10.831.909,32	11.897.769,20	13.187.487,38
Deduções (Disponibilidade)	4.231.044,40	6.362.443,92	6.939.115,90	8.569.281,11	9.241.112,75	10.058.027,12	11.047.736,98	12.245.311,67
Dívida Consolidada Líquida	6.779.021,43	5.106.715,71	5.160.512,26	659.335,48	711.027,38	773.882,20	850.032,21	942.175,70
Resultado Nominal	-	-1.672.305,72	53.796,55	-4.501.176,78	51.691,90	62.854,82	76.150,01	92.143,49

Resultado Primário para o Exercício de 2015					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-120.983,42	-128.721,20	-133.879,72	-124.046,29	-142.181,72	-156.206,44
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-120.983,42	-249.704,63	-383.584,35	-507.630,64	-649.812,36	-806.018,81
Resultado Nominal para o Exercício de 2015					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
9.434,51	10.037,91	10.440,19	9.673,36	11.087,59	12.181,26
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
9.434,51	19.472,42	29.912,61	39.585,97	50.673,56	62.854,82

Sistema Desenvolvido pela Freire Informática (71-2106-5800)

Página 1 de 1



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JUVVYUUNPRYONOUHQ57L5G

Esta edição encontra-se no site: www.brumado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL